

Câmara Municipal de Iporã

Estado do Paraná

Rua Pedro Álvares Cabral, 2707 - Fone/ Fax (44) 3652-1292 - CEP 87.560-000 - IPORÃ- PR (e-mail: camaradcipora@ibest.com.br)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 003/2016

Pelo presente instrumento particular firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ (Pr), pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º CNPJ/MF. n.º 72,430,382/0001-02, sito à Rua Pedro Álvares Cabral, 2707, centro, na cidade de Iporã(PR), neste ato representada por seu Presidente Senhor JOÃO FRANCISCO SIBIM, brasileiro, casado, portador do RG nº 917471-SSP/PR, e do CPF n.º 046.333.509-00, a seguir denominada CONTRATANTE e de outro JOAQUIM CORTEZ GARCIA-MEI, Micro Empreendedor Individual, sito a Rua Senador Souza Naves, 2017, nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF. nº 14.858.193/0001-20, isento de inscrição Estadual, neste ato representada pelo Sr. JOAQUIM CORTEZ GARCIA proprietário, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 15.714.332 — SSP-SP e inscrito no CPF/MF N.º 238.223.179-34, a seguir denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o contrato de fornecimento de mesas (escrivaninhas) a serem usadas no Plenário da Câmara Municipal de Iporã(PR), o qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes clausulas:

CLÁUSULA 1- A contratada se obriga a fornecer 04 mesas (escrivaninhas) em MDF de 2,00 X 0,75 X 0,60 para os Srs. Vereadores e 01 de 2,20X0,80X0,80, para a Presidência, ou 02 mesas de 3,00X0,75X0,60 e 01 4,20X0,80X0,80 para a serem usadas no Plenário da Câmara Municipal de Iporã(PR), incluindo-se o serviço de instalação dos materiais no Plenário da Câmara.

CLÁUSULA 2- Como decorrência dos serviços e produtos mencionados na cláusula anterior, todos os materiais e pessoal necessário para a realização dos serviços, ficam por conta da Contratada.

CLÁUSULA 3- Os materiais deverão ser de ótima qualidade, sendo placa de MDF e acessórios dentro de alto padrão.

CLÁUSULA 4 – A garantia dos materiais e serviços será de 01 (um) ano, onde a Contratante poderá exigir da Contratada manutenção decorrente de quebra ou danos causados em decorrência da utilização, sem custos a Contratante.

CLÁUSULA 5 – Prazo de entrega das mesas (escrivaninhas) é de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, devidamente instaladas no Plenário da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 6 – Em virtude de acordo entre as partes na hipótese da Contratada não efetuar a entrega dos serviços e materiais previstos na Cláusula Primeira e no prazo estipulado na Cláusula Quinta, ficam dispensados todas as obrigações da Contratante quanto ao recebimento do produto e a obrigação de pagamento, sendo resolvido este contrato. Assim a Contratante não esta obrigada a receber o produto no caso de descumprimento da Cláusula Quinta, sem a obrigação de pagamento de qualquer provável dano a Contratada, como materiais ou serviços.

*

Parágrafo Único - Em caso de aceite do recebimento do produto pela Contratante após o prazo da Cláusula Quinta, devidamente expresso em Recibo de entrega, ficam válidas as Cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA 7 - A contratante remunerará a contratada pelos serviços aludidos na cláusula primeira a importância de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA 8 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, após a entrega completa dos produtos e serviços estipulados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA 9 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal: 01. 01.031.001.2002

CLÁUSULA 9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 3 (três) vias igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Iporã-PR, 14 de abril de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ

CNRJ 72.430,382/0001-92

CONTRATANTE

Testemunha9

RG 756.876-2 - SSPR

jooquim Cortes Gortio JOAOUIM CORTEZ GARCIA - MEI

CNPJ 14.858.193/0001-20

CONTRATADA.

2-Marcos Rogério Garcia Benevenuto

RG6.220.703-5-SSP-PR